



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000036 / 2025
EMISSÃO: 03/02/2025
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA
TIPO DA REQUISIÇÃO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo da RM:

Contratação de palestrante para palestra de abertura do ano letivo de 2025, a ser realizada no dia 17 de fevereiro, às 8h, no Salão Paroquial. Palestra "O Poder da Alegria- Conhecimento, pertencimento e inspiração", com dinâmicas de grupo, duração de aproximadamente 4 horas.

Justificativa

A palestra é um momento de preparação dos professores para a abertura do ano letivo promovendo integração e engajamento, além da produção de conhecimento através de uma profissional renomada e qualificada.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a contratação de palestrante para palestra de abertura do ano letivo de 2025, a ser realizada no dia 17 de fevereiro, às 8h, no Salão Paroquial.

Palestra "O Poder da Alegria- Conhecimento, pertencimento e inspiração", com dinâmicas de grupo, duração de aproximadamente 4 horas.

A contratação é necessária vez que todo início de ano letivo a SMEC organiza um encontro no formato de palestra, sendo um momento de preparação dos professores para a abertura do ano letivo promovendo integração e engajamento, além da produção de conhecimento através de uma profissional renomada e qualificada.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Contratação de palestrante para palestra de abertura do ano letivo de 2025, a ser realizada no dia 17 de fevereiro, às 8h, no Salão Paroquial.

- 01 palestrante para ministrar a Palestra de Abertura "O Poder da Alegria- Conhecimento, pertencimento e inspiração", com dinâmicas de grupo e duração de aproximadamente 4 horas.

- Profissional com cursos de qualificação (pós graduação, mestrado, doutorado, cursos de atualização) e comprovada experiência em docência.

Da contratação:

A contratação será realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021**, o qual diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 17/02/2025

Hora: 09:30:25



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de 01 palestrante para a abertura do Ano Letivo de 2025.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de 01(a) profissional qualificada a palestrar para professores.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.630,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pela empresa no mercado conforme notas de serviços prestados com o mesmo objeto a outras instituições anexadas ao processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de 01(a) profissional qualificada a palestrar para professores e que realize com eles dinâmicas de grupo, com duração de aproximadamente 4 horas.

- Profissional com cursos de qualificação (pós graduação, mestrado, doutorado, cursos de atualização) e comprovada experiência em docência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de 01 palestrante para ministrar a Palestra de Abertura "O Poder da Alegria- Conhecimento, pertencimento e inspiração", com dinâmicas de grupo e duração de aproximadamente 4 horas.

- Profissional com cursos de qualificação (pós graduação, mestrado, doutorado, cursos de atualização) e comprovada experiência em docência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária vez que todo início de ano letivo a SMEC organiza um encontro no formato de palestra, sendo um momento de preparação dos professores para a abertura do ano letivo promovendo integração e engajamento, além da produção de conhecimento através de uma profissional renomada e qualificada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de 01(a) profissional qualificada a palestrar para professores e que realize com eles dinâmicas de grupo, com duração de aproximadamente 4 horas.

- Profissional com cursos de qualificação (pós graduação, mestrado, doutorado, cursos de atualização) e comprovada experiência em docência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Contratação de palestrante para palestra de abertura do ano letivo de 2025, a ser realizada no dia 17 de fevereiro, às 8h, no Salão Paroquial.

- 01 palestrante para ministrar a Palestra de Abertura "O Poder da Alegria- Conhecimento, pertencimento e inspiração", com dinâmicas de grupo e duração de aproximadamente 4 horas.

- Profissional com cursos de qualificação (pós graduação, mestrado, doutorado, cursos de atualização) e comprovada experiência em docência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de palestra de abertura do ano letivo de 2025 será realizada no dia 17 de fevereiro, com início previsto para as 8h, no Salão Paroquial.

Tema: "O Poder da Alegria - Conhecimento, pertencimento e inspiração", onde haverá também dinâmicas de grupo mediadas pela palestrante. Todo o evento com palestra, dinâmicas e coffee break terá duração de aproximadamente 4 horas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por:



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 17/02/2025

Hora: 09:30:25



Gestor do contrato: MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Fiscal do contrato: JUREMA JULIANA PAVÃO DOS SANTOS, supervisora pedagógica lotada na SMEC.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após a prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Da contratação:

A contratação será realizada por meio de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021**, o qual diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.630,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente conforme notas de serviços prestados com o mesmo objeto a outras instituições anexadas ao processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 749 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,0000	6318 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição adicional:

1 palestrante para a Palestra "O Poder da Alegria - Conhecimento, pertencimento e inspiração", com dinâmicas de grupo, duração de aproximadamente 4 horas.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
749	2016	3390 39 00 00 000	0 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.922,65	93.575,10



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 17/02/2025

Hora: 09:30:25



Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES

Total geral disponível **R\$ 93.575,10**

RM COM ITENS LICITADOS ? () Sim () Não

Nº Licitação: 000000 / 0000

Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ? () Sim () Não

Pesquisa concluída em: / /

pelo servidor

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Em: / /

() Dispensa. Base Legal:

() Licitação. Base Legal:

Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

CONTABILIDADE:

Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

Usuário: ALINE MAIA DOS SANTOS ROCHA

RM AUTORIZADA 03/02/2025 às 11:58:34

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2